

Luísa Nunes de Castro Anabuki
Lys Sobral Cardoso
Organizadoras

**ESCRAVIDÃO NA
INTERSECCIONALIDADE
DE GÊNERO E RAÇA
Um enfrentamento necessário**

Brasília, DF
MPT
2023

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria-Geral do Trabalho

José de Lima Ramos Pereira - Procurador-Geral do Trabalho

Maria Aparecida Gugel - Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

Gláucio Araújo de Oliveira - Diretor-Geral

Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – Conaete

Lys Sobral Cardoso - Coordenadora Nacional (2019 - 2023)

Italvar Filipe de Paiva Medina - Vice-Coordenador Nacional (2019 - 2023)

Juliana de Oliveira Gois - Vice-Coordenadora Adjunta (2023)

Luciano Aragão Santos - Coordenador Nacional (2023)

Tatiana Leal Bivar Simonetti - Vice-Coordenadora Nacional (2023)

Secretaria de Comunicação Social da PGT – Secom

Philippe Gomes Jardim - Secretário de Comunicação Social (2020-2023)

Ronaldo José de Lira - Secretário Adjunto de Comunicação Social (2020-2023)

Sebastião Vieira Caixeta – Secretário de Comunicação Social (2023)

Philippe Gomes Jardim – Secretário Adjunto de Comunicação Social (2023)

Arte da Capa

Cyrano Vital

Projeto Gráfico

Gráfica Movimento

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Biblioteca da Procuradoria-Geral do Trabalho)

Escravidão na interseccionalidade de gênero e raça : um enfrentamento necessário / Luísa Nunes de Castro Anabuki, Lys Sobral Cardoso, organizadoras. – Brasília : Ministério Público do Trabalho, 2023.
434 p.

ISBN nº 978-65-89468-31-8 (digital)

ISBN nº 978-65-89468-32-5 (impresso)

Inclui bibliografia, notas explicativas e bibliográficas.

1. Direito do trabalho. 2. Trabalho escravo. I. Anabuki, Luísa Nunes de Castro. II. Cardoso, Lys Sobral. III. Brasil. Ministério Público do Trabalho. Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

CDDir 341.6

A permanência da senzala na casa grande: o mito da democracia racial no trabalho escravo doméstico

Lívia Mendes Moreira Miraglia¹
Humberto Monteiro Camasmie²

RESUMO: O presente artigo buscou examinar a invisibilidade da trabalhadora doméstica e a naturalização de sua sujeição a condições de trabalho análogas às de escravo em razão de sua vulnerabilidade histórica, social, econômica e jurídica. A partir da história de Madalena Gordiano, trabalhadora doméstica escravizada por 38 anos, busca-se identificar os principais contornos históricos e sociais que permitem a perpetuação da aceitação da precarização do trabalho doméstico enquanto herança escravocrata, analisando a intersecção dos fenótipos de raça, gênero e classe. Por fim, a partir da libertação de Madalena, tangencia a problemática da ausência de políticas públicas de assistência às vítimas de trabalho escravo doméstico, imprescindíveis para que as trabalhadoras escravizadas consigam romper definitivamente os grilhões que às prendem à Casa Grande.

1 Professora associada da Faculdade de Direito da UFMG. Coordenadora da Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da FDUFG. Pós doutora pela UNB. Advogada.

2 Auditor Fiscal do Trabalho. Coordenador do Projeto de combate ao trabalho análogo ao de escravo da SRTB/MG.

INTRODUÇÃO

Há que se iniciar destacando que a manutenção das estruturas sociais que permite a configuração do desenho da casa grande e da senzala subsistem ainda hoje. É certo que muito se evoluiu, muito se alcançou e muito se modificou. Mas a divisão dos trabalhos, em especial dos trabalhos domésticos, ainda está assentada em sólidas bases patriarcais, sexistas e racistas.

Isso fica evidente também na arquitetura das residências dos bairros de classes média e alta, nos quais, quase sempre, há um quartinho, menor do que os demais, com janelas em basculante, localizado mais próximo da porta do fundo e dentro da área comumente denominada “de serviço”.

Há que se destacar ainda que o mito da democracia racial, cunhado no período pós-abolição e amplamente difundido por teóricos, doutrinadores e expoentes culturais e intelectuais da primeira metade do século XX, ajudou a preservar uma concepção errônea de “democracia mestiça” e de inexistência de racismo que surtem efeitos até os dias atuais.

Ressalte-se por fim que, ao se utilizar os conceitos de casa grande e senzala não se pretende afirmar a teoria que normalmente os acompanha na literatura brasileira e que romanceia uma relação de exploração, discriminação e violência racial e de gênero. Isso ficará evidente nas linhas que formam os contornos desse artigo em que nos propomos a contar uma história específica, a de Madalena Gordiano, utilizando-a como fio condutor para a reflexão acerca da (re)existência do trabalho análogo à escravidão no âmbito doméstico.

Nosso objetivo é analisar a estrutura e o desenho das casas grandes que ainda insistem aprisionar em senzalas, a partir da perspectiva de raça, classe e gênero, a fim de demonstrar que a suposta democracia racial nunca existiu. Pelo contrário. Apenas ajudou a aprofundar as mazelas sociais de um Brasil marcadamente dividido

em gênero, raça e classe, principalmente quando se trata de trabalho doméstico.

A HISTÓRIA: A INFÂNCIA FURTADA PELO TRABALHO

Madalena Gordiano era uma menina negra, pobre e que, como outras tantas de sua região interiorana de Minas Gerais, não vislumbra-va muitas possibilidades para o seu futuro. Para ela, assim como tantas outras crianças brasileiras, a satisfação das necessidades humanas mais elementares era um desafio diário em sua vida. Via-se inclusive obrigada a pedir comida pelas ruas e casas de sua cidade.

E, embora o início dessa história tenha se passado há mais de três décadas é de se ver que em 2019, cerca de 40% das pessoas em situação de pobreza ou extrema pobreza eram crianças e adolescentes, sendo 74% negras (pretas ou pardas), de acordo com o Instituto Mobilidade e Desenvolvimento Social (IMDS) (SOUZA, 2021).

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), nesse mesmo ano de 2019, havia 1,768 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos em situação de trabalho infantil, totalizando 4,5% ou 40,1 milhões. No caso das crianças e adolescentes negros, a situação era ainda pior, uma vez que eles representavam 66,1% das vítimas do trabalho infantil no país, consoante pesquisa do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) (TAU, 2021).

Em 2015, Minas Gerais figurou como o líder de trabalho infantil rural em números absolutos: 139.988, representando “42% do total de crianças e adolescentes ocupados e 16% de todo o trabalho infantil agrícola do país”. Nas áreas urbanas do estado o problema foi detectado principalmente na “venda ambulante em vias públicas” (24,5% do total de crianças e adolescentes em situação de trabalho), enquanto os serviços domésticos foram identificados apenas em 7,2% dos casos (TAU, 2021)

No que tange ao serviço doméstico remunerado, cabe destacar que a subnotificação do trabalho infantil dentro das casas grandes brasileiras gera a manutenção de situações como a de Madalena que, apenas após 30 anos, foi resgatada. Até então, dado o nível de sujeição à família que a escravizava, é provável que ela sequer soubesse ser possível se enquadrar em estatísticas. Há que se questionar quantas Madalenas ainda existem aguardando seu resgate, quantas sequer sabem que existem e quantas nunca poderão ser resgatadas.

Aqui também há que se fazer uma digressão. Ou, na verdade, algumas, com o intuito específico de gerar incômodo e suscitar reflexões.

Em primeiro lugar, voltemos à História. Não a de Madalena em si. Mas a do nosso país que, inexorável e irremediavelmente está atrelada ao destino dessa menina, agora mulher, escravizada em pleno século XXI.

Invocando Carlos Drummond de Andrade, cumpre lembrar que “toda história é remorso”. A da escravidão, que ainda insiste em nos assombrar, está cheia de remorsos (e ecos e reflexos). A começar pelo fato de que o Brasil, além de ter sido o último país a abolir a escravidão mercantil, também foi aquele onde se permitiu sua existência legal por quase quatro séculos. E como se isso já não bastasse, cumpre rememorar que os instrumentos jurídicos que extinguiram a prática no país não se preocuparam com o destino e o futuro daquela população alijada de educação, saúde, moradia, trabalho e, até mesmo cidadania.

A Lei n. 3.353 de 13 de maio de 1888, também conhecida como Lei Áurea, em que pese sua importância e relevância para nossa História, gastou apenas duas das suas dezessete linhas para declarar “extinta desde a data d’esta Lei a escravidão no Brasil” e revogar “as disposições em contrário”. Nenhuma dessas duas linhas tratou da inclusão e da indenização dos escravizados.

Não bastasse a inexistência de quaisquer políticas de reparação aos escravizados libertos no período, a segregação racial e inferiorização da raça negra permaneceram fortemente enraizadas na sociedade brasileira, nos aspectos sociais, políticos e econômicos, alicerçan-

do e assentando um longo e tortuoso período pós abolição que nos acompanha até hoje.

Pode-se tomar como exemplo a Constituição de 1934, que em seu art. 138 estabelecia a “educação eugênica” como política pública a ser adotada pela União, Estados e municípios. As medidas voltadas para a educação consistiam na chamada “eugenia positiva”. Nas palavras de Octavio Domingues:

A eugenia positiva visa uma ação social que favoreça a fecundidade dos elementos normais, criando meio legais e humanitários que facilitem a vida familiar e aumentem os recursos indispensáveis à educação dos filhos. As medidas de ordem negativa são em geral de caráter proibitivo para os indivíduos portadores de um mal hereditário ou mesmo congênito, a fim de reduzir os elementos raciais inferiores (DOMINGUES, apud ROCHA, 2011).

A eugenia, teoria de supremacia racial branca com roupagem científica, que à época foi adotada pelos regimes nazifascistas na Europa como instrumento de doutrinação da população no período entre guerras, foi introjetada no país com finalidade evidentemente segregacionista. A hierarquia racial estava presente no processo educacional, nas artes, na medicina, no meio acadêmico e até mesmo na formulação de políticas públicas pelo Estado como uma diretriz de assento constitucional. É de se ver que, atravessado quase meio século da Proclamação da Lei Áurea, a “consciência eugênica” ainda norteava os rumos da sociedade brasileira. Sociedade esta que permanecia ignorando as precárias condições de vida de milhões de, agora “ex” escravizados e seus descendentes. (acho que vale a pena citar este período pra demarcar a perpetuação do preconceito racial enquanto consciência coletiva da elite, tentei ser bem sucinto).

Segundo Lilia Schwarcz, o dia 13 de maio pode ser considerado o dia mais longo de nossa história: começou em 1888 e dura até hoje. E continuará durando enquanto não fizermos política de reparação.

A autora diz ainda que a escravidão foi, além de um sistema econômico, uma linguagem. Uma linguagem que penetrou e se conso-

lidou em nossa sociedade, perpetuando-se nos mais íntimos meandros da vida, da sociedade e até mesmo, da arquitetura. Uma linguagem que impeliu à edificação do mito da democracia racial e que embasou a construção do racismo estrutural. Uma linguagem que, mesmo diante da constatação de que a maior parte da população brasileira é negra (56%) ainda tenta justificar (ou melhor, negar) que os negros sofrem discriminação e violência em todas as áreas (SCHWARCZ, 2021).

Uma linguagem que permite a submissão de uma criança, não por acaso negra, à escravidão moderna. Uma linguagem que, utilizada pela elite branca (que não se reconhece racista, mas tampouco tenta entender que deve ser antirracista), justifica a submissão dessa mesma menina negra a mais de três décadas de serviços domésticos ininterruptos e sem qualquer remuneração sob o argumento de que ela é “quase da família”.

É essencial descortinar-se esses fenômenos e entender como eles se consolidaram ao longo dos séculos. Trazem sim remorsos e fantasmas do passado, mas a História não pode ser utilizada como bengala para justificar a conformação e estruturação da sociedade atual. Ao contrário. Nosso processo histórico de formação social embasado na escravidão deve ser constantemente questionado e criticamente utilizado para modificar a estrutura social no presente, a fim de curar máculas sociais permanentes como o racismo, a miséria e a escravidão contemporânea.

As dominações se renovam e se reconstroem. Novas roupagens que em nada parecem ter a ver com o passado, ainda que, contraditoriamente carreguem esse desejo da elite branca, vindo desde o passado de manutenção do estado das coisas, visando a impedir, assim como a Lei Áurea, o debate e a implementação da inclusão e da indenização dessas pessoas.

Nesse sentido, costuram-se relações que, até poderiam ser baseadas em algum tipo de afeto (tortuoso e conflitante e bem distante do que se pensa ser o verdadeiro afeto), mas que em verdade apenas

servem para aprofundar a discriminação, a exclusão e a dominação operada pelo racismo.

É de se ver que, aos olhos de muitos (talvez muitos mais do que imaginamos, dada a vergonha de se admitir em público o que se diz em privado e, mais ainda o que se pensa no íntimo) o que essa família fez ao colocar Madalena “porta adentro” de sua casa, poderia ser chamado de “acolhimento e benevolência”. Afinal, para uma menina negra e pobre que, aos 8 anos bate à porta da casa de uma professora do município para pedir pão pois tinha fome, o convite para ali ficar, aparenta ser uma redenção, a chance de uma nova vida (aparentemente mais livre e menos miserável) Para a dona da casa grande (e todos aqueles que a cercam e nela orbitam) parece ser a chance de se consolidar como a “branca salvadora” que liberta das senzalas.

Contudo, a salvação e a liberdade ofertadas pela casa grande são apenas aparentes. Essa aparência pode ser justificada não pela herança escravocrata em si, mas pelo aproveitamento dos seus reflexos permanentes por aqueles que continuam utilizando-a para manutenção de seus privilégios, mesmo após 133 anos de sua abolição. Deve-se reconhecer que as estruturas se apresentam tão sólidas e consolidadas que é preciso estar sempre atento e alerta para não perpetuarmos a reprodução, mesmo que inconscientemente (ou culposamente) do racismo e do machismo que nos levam a normalizar a história de Madalena.

Madalena não teve infância. Integrou a estatística dos 7,2% de crianças e adolescentes de Minas Gerais realizando serviços domésticos como trabalho. Com o agravante de não se tratar (apenas) de trabalho infantil, mas sim de trabalho escravo infantil, haja vista que, embora submetida a longas jornadas e grandes responsabilidades, Madalena nunca foi sequer remunerada.

Contraditoriamente à postura de salvadora, sua senhora que também era professora, nunca lhe salvou ou educou efetivamente. Desacreditou-lhe o poder da educação, interrompido logo após ser colocada “porta adentro” da casa grande. Atribuiu-lhe tarefas domés-

ticas, incutindo-lhe a concepção arraigada em uma sociedade estruturalmente machista de serem essas tarefas “coisas de mulher”. Relegou-lhe a ocupação do quarto da área de serviço, aquele mais próximo da porta dos fundos e do elevador de serviço. Manteve assim, a linguagem da escravidão moderna que corrobora para a perpetuação da submissão e da exploração subserviente.

Ao atingir a velhice, a professora senhora passou-lhe como “herança” ao filho, tal qual faziam os senhores de antigamente, num ato que diz muito sobre o tratamento que deferia àquela menina, nessa época já moça, negra, semianalfabeta: algo mais próximo da posse do que do “quase da família”.

Foram trinta anos. Três décadas. Uma história ocorrida mais de um século após a abolição da escravidão. Mas que ainda assim se confunde com a História da escravidão brasileira. Por vezes, a linguagem, os traços, as linhas, os contornos e as palavras da história de Madalena pareciam se confundir com a linguagem, os traços, as linhas, os contornos e as palavras da História das escravas “porta adentro” do período pré-abolição. Por vezes, a história e a História pareciam se fundir em um mesmo momento enevoando nossas perspectivas e levando-nos a indagar em qual período pós abolição essa narrativa se situa.

O caso de Madalena é emblemático. Diz sobre o que fomos, mas muito mais sobre o que ainda somos enquanto sociedade.

Em pesquisa realizada pela Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas da UFMG, contabilizou-se, dentre dos 373 autos de fiscalização analisados, referentes ao período de 2003 a 2017 no estado de Minas Gerais, apenas um caso de trabalho escravo doméstico. Tratava-se de uma mulher de 68 anos de idade, trabalhando para uma senhora em uma casa grande de fazenda no interior do estado em que, além das condições degradantes e da submissão a jornadas extenuantes de trabalhos domésticos, havia também a usurpação do benefício previdenciário por meio de um sistema de servidão por dívidas implementado pela senhora (HADDAD, MIRAGLIA, 2018).

A pesquisa concluiu que a causa para o ínfimo percentual relativo à escravidão doméstica, provavelmente não se relacionava à raridade de sua ocorrência, mas sim de sua invisibilidade (HADDAD, MIRAGLIA, 2018). Isso porque, ocorrendo no interior das casas grandes, a descoberta das senzalas torna-se quase impossível. Além da barreira, praticamente física, há também um “elevado grau de aceitação cultural dessas práticas, que contribuem para, de certa forma, preservá-las”.

Os pesquisadores também chamaram atenção para o fato de que

Essa aceitação, além de ser obstáculo à repressão do trabalho escravo doméstico, uma vez que faz com que as próprias trabalhadoras não se reconheçam como vítimas, contribui para perpetuar a invisibilidade da situação de exploração. Não é possível quantificar quantas pessoas vivam em nossa sociedade nessas condições, mas a certeza da existência da prática abusiva exige a busca de meios protetivos capazes de assegurar que as empregadas domésticas não sejam submetidas a condições análogas à de escravo (HADDAD, MIRAGLIA, 2018).

A pesquisa deu ensejo, posteriormente, à obra de Marcela Rage Pereira que buscou analisar como o (suposto) afeto nas relações de serviço doméstico manifestado na linguagem do “quase da família” mantém invisíveis condições de exploração e perpetua a posição de subalternidade das mulheres, impondo fronteiras ao reconhecimento da situação análoga à escravidão das próprias escravizadas. A autora colaciona casos e histórias reais trazidas a público no período entre janeiro de 2017 até maio de 2021, buscando refletir também sobre o modo como a colonialidade de gênero permite a invisibilização do trabalho escravo doméstico, impedindo denúncias e obstaculizando resgates (RAGE, 2021).

Há que se destacar ainda a colonialidade racial, além da de gênero, que impera nas relações de emprego doméstica e que nos leva a afirmar que o trabalho doméstico é feminino e negro.

Em 2018, 14,6% das mulheres brasileiras ocupadas concentravam-se em atividades remuneradas no trabalho doméstico, enquanto

entre os homens esse percentual não chegava nem a 1% dos ocupados. 6,2 milhões de pessoas estavam empregadas formalmente no serviço doméstico, sendo 3,9 milhões mulheres negras, ou seja, 63% do total. Ainda segundo a pesquisa do IPEA, o trabalho doméstico é desvalorizado socialmente e possui baixa remuneração, sendo em média, 92% do salário-mínimo nacional. As disparidades regionais são acentuadas, de forma que no Nordeste o percentual ficou em 58% do salário-mínimo. Ademais, 73%, ou seja, mais de dois terços dos trabalhadores domésticos não têm carteira de trabalho assinada, assim como não tinha Madalena (que em verdade sequer chegou a um dia possuí-la) (IPEA, 2019, p. 7).

Importante frisar que não se está aqui a generalizar e dizer que todo e qualquer serviço doméstico é subalterno ou precarizado. Fato é que 71,4% dos trabalhadores domésticos ainda vivem na informalidade e, com isso, não têm acesso aos direitos fundamentais trabalhistas que emergem da formalização do vínculo, como remuneração do período de férias, 13º, FGTS, proteção previdenciária dentre outros.

Ademais, como a OIT já reconheceu e o Brasil já ratificou por meio do Decreto n. 6.481/2008, criador da lista com as piores formas de trabalho infantil (“Lista TIP”), o trabalho doméstico enseja maiores riscos de abusos físicos e psicológicos, sendo proibido para crianças e adolescentes com idade inferior a 18 anos. Regra normativa cujo espectro de proteção deveria atingir a todas as crianças e adolescentes brasileiras, mas que, infelizmente, não chegou a tempo para Madalena.

Durante toda sua infância e adolescência, Madalena conheceu apenas as paredes da senzala daquela casa grande que se tornou seu mundo. E, embora o mito da “boa escravidão” ou da democracia racial possa levar ao discurso do “quase da família”, fato é que não há como sustentar o argumento de que Madalena foi acolhida ou teve melhores oportunidades “porta adentro” daquela casa que, mesmo sendo grande, encarcerou-a nos contornos miúdos e limitantes de uma senzala (física, psicológica, social e educacional).

Encarceramento que durou 30 anos. Anos durante os quais Madalena pareceu não existir para o Estado que, reiteradamente abandona e ignora suas crianças negras. Mas, eis que num dia qualquer de uma primavera pandêmica, Madalena é, finalmente, resgatada.

O RESGATE: A CASA GRANDE TENTA ESCONDER A SENZALA

Era agosto de 2020, quando auditores fiscais do trabalho receberam notícia de fato encaminhada pelo Ministério Público do Trabalho de Patos de Minas. Constava no documento que, em um prédio de classe média alta em área central da cidade de Patos de Minas, uma família mantinha cativa uma mulher negra de 38 anos, com relatos de abusos físicos.

Embora houvesse diversos elementos normalmente contidos em denúncias de trabalho em condições análogas às de escravo e de ser uma relação de trabalho doméstico, alguns pontos específicos chamaram a atenção dos auditores fiscais e do procurador envolvidos na apuração. O primeiro era um conjunto de bilhetes escritos de próprio punho pela trabalhadora, nos quais ela solicitava gêneros básicos de higiene pessoal, pequenas quantidades de dinheiro e até mesmo itens de limpeza doméstica. O segundo era que se dizia ser uma pessoa com deficiência.

Diante dos fatos, formou-se uma equipe interinstitucional para realizar inspeção física para apurar a denúncia, composta por dois auditores-fiscais do trabalho, um procurador, três policiais federais e uma psicóloga, requisitada a participar do operativo em razão da possibilidade da vítima ser uma pessoa com deficiência. A equipe iniciou a ação fiscal no dia 26 de novembro de 2020 com a inspeção física no apartamento.

Ao chegarem no local, a equipe encontrou Madalena Gordiano na entrada do apartamento. Sob o sol escaldante, de vestido simples e chinelo rasteiro, aguardava que o empregador abrisse o portão da residência. Embora residisse no local há 14 anos, a ela não eram confiadas

as chaves da casa grande, pois os empregadores argumentavam que ela poderia perdê-las na rua.

Ao ser informada acerca do procedimento fiscal, Madalena interfonou para que o empregador e dono da casa descesse até o saguão do prédio. Ao ser comunicado da autorização judicial para ingresso no domicílio, o proprietário autorizou a equipe a realizar a inspeção. Após conversa inicial com o empregador, solicitou-se que a entrevista de Madalena fosse feita sem a sua presença, a fim de evitar que ela se sentisse constrangida ou mesmo coagida ao prestar as informações.

A fala de Madalena era praticamente monossilábica e muito baixa, limitando-se a responder afirmativamente ou negativamente às perguntas que lhes eram feitas. Posteriormente, e mais à vontade com a presença da equipe, relatou, ainda que em partes, o histórico de privações e de humilhações às quais foi submetida durante toda sua vida.

Quanto à sua função e sua ligação com os demais membros da casa, o argumento apresentado pela família de que ela seria “como uma irmã” do empregador foi perdendo força diante dos relatos e das provas. Foi-se descortinando a verdade, relevando-se que os laços existentes não eram familiares ou de afeto, mas sim de trabalho e de subordinação.

Confirmando o teor da denúncia, Madalena relatou que sua rotina começava por volta das 03:00 da manhã, quando acordava e começava a passar roupas. Quando acabava e os demais ainda dormiam, recolhia-se em seu quarto, onde gostava de ouvir músicas e notícias em um rádio do tipo portátil. Essa rotina de vida em horário alternativo revelou-se, posteriormente, como uma estratégia para evitar e reduzir o convívio social com os empregadores.

Quando os empregadores saíam para o trabalho e suas filhas para a escola, Madalena iniciava uma rotina típica de qualquer empregada doméstica. Recolhia as roupas de cama, arrumava os quartos, iniciava a limpeza de banheiros e demais cômodos da casa, dentre outros. Revelou que não podia cozinhar, pois os empregadores diziam que

ela não tinha capacidade para preparar as refeições, embora tivesse que lavar e pré-preparar os alimentos, cortar as verduras, retirar a mesa e lavar louças e utensílios domésticos da refeição. Embora participando ativamente de todo processo de preparo das refeições não se sentava à mesa com os demais, servindo-se após todos terminarem e fazendo suas refeições sentada na pequena e desconfortável dispensa adaptada como quarto.

A rotina de trabalho seguia até o fim da tarde, quando os moradores retornavam de seus compromissos diários. Nesta hora, Madalena contou que ia para a Igreja, hábito diário que desenvolveu ao longo dos anos. Segundo ela, era lá, na igreja que se sentia “em casa”. Costumava retornar por volta das 19:30, ao final da última missa e, após realizar algum afazer doméstico remanescente, ia direto para seu quarto dormir, sem qualquer interação pessoal com os moradores da casa.

A prestação laboral restou evidente à equipe, que não teve dúvidas quanto à configuração de todos os elementos da relação de emprego doméstico: prestação de serviço por pessoa física à família, em âmbito doméstico, de forma contínua, com pessoalidade, e subordinação. Embora não houvesse onerosidade demonstrada por meio de pagamento, ficou claro que não se tratava de um trabalho voluntário ou de mera realização de atividades corriqueiras de um membro da família. Sendo assim, além de negarem-lhe o acesso aos direitos básicos trabalhistas, negarem-lhe também o seu próprio reconhecimento enquanto sujeita de direitos.

Logo percebeu-se, também, a inexistência de qualquer laço afetivo que pudesse justificar a presença de Madalena naquele local enquanto membro da família, ou mesmo como “quase da família”. Madalena relatou que jamais foi apresentada às pessoas do ciclo social da família como “irmã”, “cunhada” ou “tia”, o que se repetia na intimidade do lar. Também não recebia gestos de afeto de nenhum membro da família, exceto da filha menor dos empregadores. E, mesmo nesse caso, a relação que lhe foi imposta era a de babá da criança pequena.

Nunca participou de festas ou de eventos para os quais a família era convidada. Narrou que a única oportunidade em que pôde participar de um evento social foi em uma festa em que compareceu para cuidar da sogra do empregador, a quem também assistia como cuidadora. Todavia, a regra era ficar em casa cuidando dessa senhora enquanto o restante da família saía para eventos sociais e para viagens.

No que diz respeito aos seus direitos enquanto trabalhadora, sequer tinha conhecimento sobre a existência de um “salário-mínimo”. Recebia dos patrões uma “ajuda” com periodicidade mensal, não formalizada, em torno de R\$ 200,00.

A fiscalização viu-se, então, diante de uma relação muito mais abjeta do que aquelas flagradas habitualmente. Madalena não fora submetida “somente” a trabalhos forçados, a jornadas exaustivas, a condições degradantes de trabalho e à restrição da locomoção. Madalena tivera, em verdade, a sua vida apossada.

Após formar entendimento sobre a submissão a condição análoga à de escrava, a equipe então comunicou ao empregador e à trabalhadora os procedimentos que emergem da caracterização: a imediata retirada da trabalhadora do local de trabalho, a formalização da rescisão indireta do contrato de trabalho e o pagamento das verbas salariais e rescisórias.

Madalena, então com 47 anos de idade, dos quais 38 foram vividos nessa situação, levantou-se, ainda que um pouco receosa, e, aos prantos, recolheu todos os seus pertences amontoados em sua senzala. Inicia-se ali, o processo de rompimento dos grilhões invisíveis que a aprisionaram àquela casa grande durante tanto tempo.

Na provável última interação entre o empregador e Madalena, nenhum gesto de carinho que demonstrasse a aduzida relação familiar pôde ser observado. As palavras e o formal aperto de mão denotavam um empregador que aparentava naquele momento estar mais preocupado com as implicações judiciais que emergiriam da ação fiscal do que com o medo e insegurança que afligiam sua “quase irmã” Madalena naquele momento.

Encerrava-se ali o período de escravidão de Madalena Gordiano, mas o processo de libertação, tão amplo e complexo como os motivos que a levaram a ingressar e a permanecer neste ciclo de dominação, ainda estava longe do fim.

Madalena teve o acesso à educação tolhido por seus empregadores de forma quase concomitante ao convite para residir na casa grande. Curiosamente, a sua suposta salvadora, diretora de escola, não mediu esforços para que seus dois filhos sanguíneos lograssem êxito na vida acadêmica e obtivessem formação educacional completa. No caso de Madalena, contudo, entendeu que não seria pertinente (ou talvez conveniente) a continuidade dos estudos, de modo que lhe permitiu parar de frequentar a escola quando estava na 3ª série do ensino fundamental.

Ao ser questionado sobre o fato de nunca ter estimulado Madalena a retomar os estudos, o empregador atual, filho da diretora da escola e também professor, respondeu que a vida acadêmica e de pesquisa não era “para qualquer um”. Reformulou-se a pergunta, questionando-lhe sobre nunca ter estimulado a “quase irmã” a tentar concluir o ensino básico, tendo em vista que a alfabetização poderia expandir a compreensão de mundo de Madalena. Não surpreendentemente a essa altura, o empregador disse acreditar que a educação não lhe traria benefício nenhum.

O paradoxo é que, enquanto esteve na casa grande, o acesso à educação foi-lhe sonogado sistematicamente por uma família de educadores cujos membros tiveram acesso à educação formal, completa e de ponta. Já no período em que era assombrada pela miséria e pelo fantasma da fome, sua família sanguínea de origem manteve-a frequentando a escola, o que lhe permitiu aprender a escrever o básico. E foi justamente este parco conhecimento adquirido antes de ter sua vida apropriada pela família o que lhe garantiu sua libertação. Os bilhetes deixados nas portas dos vizinhos, solicitando pequenos itens de higiene pessoal foram interpretados como pedidos de socorro, fazendo com que eles se solidarizassem e se encorajassem a denunciar o caso. Não

é exagero dizer que a educação trouxe a liberdade para Madalena em Minas Gerais, Liberdade Ainda Que Tardia.

O FINAL: (FELIZ?) RECOMEÇO

Como era de se esperar, muitas barreiras ainda tentariam impedir Madalena de exercer a sua liberdade. O primeiro desafio veio de forma concomitante à libertação física. Em razão da inexistência de uma estrutura adequada no município de Patos de Minas, Madalena foi levada para o município de Uberaba/MG, onde foi abrigada em uma casa de acolhimento para mulheres em situação de violência doméstica, local mantido pelo município.

Sem perspectivas e sem acompanhamento adequado, manteve-se forte e tentando adaptar-se à rotina daquelas outras mulheres que ali estavam, experimentando o amor e a compaixão de outras vítimas das mazelas sociais e, de certa forma, fortalecendo-se com isto. Veio então o convite do Fantástico para que ela contasse sua história em rede nacional. Madalena, que começava a ouvir e comandar sua própria voz, resolveu dar mais um passo rumo à liberdade plena, e sem nenhum receio, aceitou o convite.

Como não poderia deixar de ser, sua história comoveu o Brasil e ganhou destaque no mundo todo. Ela não era mais a mulher negra invisível na casa grande em que morava e na igreja branca e elitizada que frequentava; não era mais a irmã que foi levada embora e da qual a família não teve mais notícias; não era mais a Madalena escravizada, mas uma mulher livre e respeitada por sua história e por sua bravura.

O sucinto relato não tem o condão de ocultar os temores e as dificuldades enfrentadas por Madalena e por todos os que a amparam desde então. Há uma enorme dificuldade enfrentada no processo de resgate de um ser humano invisibilizado por quase meio século e que se torna o centro das atenções onde quer que esteja. Madalena em alguns momentos revive os traumas e, em outros, entrega-se às angústias. Noutros tantos, evidencia um espelhamento da conduta

“impositiva” e “grosseira” com a qual era tratada pela empregadora, enquanto em alguns, incorpora uma mulher que experimentou a “fama”. Inobstante, felizmente, segue evoluindo e compreendendo melhor tudo o que ocorreu nestas duas etapas tão antagônicas de sua vida.

Hoje, enquanto escrevemos essas páginas, em setembro de 2021, Madalena ainda busca sua reintegração social e sua reconstrução identitária. Deixou o cabelo crescer, retomou os estudos, experimenta a liberdade em viagens com a família que a acolheu, arruma as unhas e reconhece-se orgulhosamente como uma mulher negra. Percebe-se e reconhece-se livre. Encontrou e descobriu sua coragem, a partir da qual mantém acesa a chama da luta por liberdade, justiça e respeito em seu coração.

Não obstante, ainda vive na casa da assistente social que generosamente a acolheu (aqui de fato pode-se falar em afeto e acolhimento; não há qualquer indício ou sinal de “porta adentro”). E embora isso evidencie um avanço sob a perspectiva social que demonstra que muitos brasileiros compreendem a herança e a linguagem escravocrata e buscam não apenas não a perpetuar, mas sim modificá-la, também evidencia a postura “Isabelesca” de nossos governantes que continuam produzindo e assinando leis formais para libertar os escravizados sem, contudo, preocupar-se em inseri-los e em indenizá-los.

Urge que as políticas de enfrentamento ao trabalho em condições análogas às de escravo sejam ampliadas no país, especialmente na prevenção e assistência. O Brasil é considerado referência mundial pela OIT nas ações de repressão e de combate a esse crime. Todavia, na prática, as ações de prevenção e de conscientização ainda são tímidas e insuficientes para extirpar definitivamente a prática do cenário nacional.

A presença do trabalho escravo em nossas vidas ainda é ignorada e desconhecida por grande parte da sociedade. O trabalho escravo está no café que tomamos em nossas casas, embora não possamos sentir o seu gosto amargo. Está na carne e no carvão do churrasco

das nossas confraternizações, embora não nos cause indigestão. Está na alta costura e nas vitrines de roupas das grandes marcas, embora não nos enfeie ou envergonhe. A escravidão está, inclusive, ocultada nas extensões das senzalas existentes nas casas grandes contemporâneas, em que milhares de mulheres vivem em senzalas apertadas nas áreas, portas e elevadores de serviços.

Ganha relevância especial, quando se trata de trabalho escravo doméstico, a inexistência de uma estrutura assistencial multidisciplinar e de longo prazo para amparar as trabalhadoras resgatadas. Nestes casos, a retirada destas pessoas pelas equipes de fiscalização é somente um pequeno passo em direção à efetiva libertação. E ao mesmo tempo em que liberta a escravizada, cria grandes responsabilidades para o Estado. Responsabilidades que envolvem o acolhimento, a reinserção, a indenização e a efetivação da cidadania e dos direitos, sob pena de se repetir o comportamento nefasto que nos acompanha no “mais longo dia da história” de nossa sociedade, iniciado em 13 de maio de 1888.

REFERÊNCIAS

DOMINGUES, Octavio. Saúde, hygiene e eugenia. Boletim de Eugenia. jun.1930, p. 2 apud ROCHA, Simone. **Educação eugênica na constituição brasileira de 1934**. XANPED SUL, Florianópolis, outubro de 2014.

IPEA. **Os Desafios do Passado no Trabalho Doméstico do Século XXI: reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da PNAD Contínua**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília : Rio de Janeiro: Ipea,2019.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Disponível em <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/trabalho/julho/inspecao-do-trabalho-ja-resgatou-55-mil-trabalhadores-de-condicoes-analogas-as-de-escravo>. Acesso em 11 out2020.

HADDAD, Carlos H. B; MIRAGLIA, Livia M. M. (organizadores). **Trabalho escravo: entre os achados da fiscalização e as respostas judiciais**. Tribo da Ilha: Florianópolis, 2018.

SCHWARCZ, Lília Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (organizadores). **Dicionário da escravidão e Liberdade**. São Paulo, Companhia das Letras, 2018.

SMARTLAB. Perfil dos casos de trabalho escravo. **Observatório Digital do Trabalho Escravo**. Brasil, 2020. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/localidade/0>. Acesso em: 20 mar. 2021.

SOUZA, Felipe de. **Crianças e adolescentes eram 4 em cada 10 pobres no país antes da pandemia**. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2021/07/14/criancas-adolescentes-linha-da-pobreza-pesquisa.htm#:~:text=Os%20dados%20nacionais%20apontam%20um,2019%20eram%206%2C32%20milh%C3%B5es>. Acesso em: 1º set. 2021.

SUZUKI, Natália (org.). **Trabalho escravo e gênero: quem são as trabalhadoras escravizadas no Brasil?** Repórter Brasil, São Paulo, 2020. Fascículo digital. p. 4. Disponível em http://escravonempensar.org.br/wp-content/uploads/2020/09/GENERO_EscravoNemPensar_WEB.pdf. Acesso em: 11 out2020.

TAU, Felipe. **Mapa do Trabalho Infantil**. Disponível em: <https://livre-detrabalhoinfantil.org.br/conteudos-formativos/mapa-do-trabalho-infantil/>. Acesso em: 8 set 2021.